



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL 1455 DE 22 DE NOVENBRO DE 2017.**

*"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1281/2010 QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito de Miradouro, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 7º da Lei 1281/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7- O Conselho Municipal de Esporte compões-se dos seguintes membros:*

- I. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores*
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Esportes*
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde*
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Obras*
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social*
- VI. Um representante da Secretaria Municipal de Educação*
- VII. Um representante da Secretaria Municipal de Administração*
- VIII. Um representante do LEO Clube de Miradouro*
- IX. Um representante do Conselho Municipal de Idoso*
- X. Um representante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente*
- XI. Um representante da APAE*
- XII. Um representante da Associação Miradourense de Atletismo (AMA)*
- XIII. Um representante da Associação Unidos Miradourense de Futebol Clube*



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
*Gabinete do Prefeito*

*XIV. Um representante da Associação Pró Cultura Amigos do Bicho do Sereno (APRAMBIS)"*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** -. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 22 de novembro de 2017.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,*  
*Prefeito Municipal*